



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO EM TENDAS NAS INSTALAÇÕES DO NOIX É DA BARRA 2026

1. DO OBJETO

O objeto do presente credenciamento é a concessão de permissão em caráter provisório, para pessoas físicas e/ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, explorarem comércio em tendas nas instalações do NOIX É DA BARRA 2026, a ser realizada dias 25 e 26 de abril de 2026.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 Para o **NOIX É DA BARRA 2026** estão previstos os seguintes pontos de comércio:

2.1.1 **6 (seis) tendas de tamanho 3x3 para comercialização de produtos alimentícios entre eles** comidas típicas de festas comunitárias locais e receitas regionais, lanches, petiscos e porções, doces e sobremesas.

2.2 A pessoa jurídica e/ou física selecionada deve oferecer os produtos especificados no respectivo item, sendo que para apresentar outro diverso, ou caso haja alguma alteração, esta deve ser submetida à análise e aprovação da Comissão de Avaliação.

2.3 O **COLETIVO NOIX É DA BARRA** ficará responsável por todas as tendas de venda de bebidas e comidas, conforme **TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL 02/2026** firmado com a **Fundação Cultural de Balneário Camboriú**.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Estão aptas a participar deste edital pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com devido registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como, pessoas físicas, com inscrição no Cadastro Pessoa Física (CPF), que apresentem conhecimento e técnica na execução do que for proposto pela mesma, apresentando documentos comprobatórios, que passarão pela análise conforme o presente edital.

3.2 A inscrição deverá ser realizada através do link: <https://forms.gle/k6BwopqiyxsN9Fnr7> no período de 23 de março à 13 de abril de 2026.

3.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4 São documentos exigidos neste edital:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo proponente ou representante legal da pessoa jurídica (Anexo I).
- b) Cópia do comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) e/ou Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de sede da pessoa jurídica ou comprovante de endereço da pessoa física, ambos devendo serem inferiores a 90 dias.
- d) Cópia do comprovante de sede da pessoa jurídica de um ano até dez anos atrás, caso tenha sede no bairro de realização do evento cultural.



- e) Cópia do RG e CPF do representante legal, em caso de pessoa jurídica.
- f) Cópia da carteira de saúde para trabalhar com manipulação de alimentos e/ou cópia do certificado de curso de manipulação de alimentos, no caso de tendas de alimentação
- g) Cópia do alvará sanitário, caso houver.
- h) Cópia do alvará de localização, caso houver.
- i) Lista dos produtos a serem vendidos na tenda com respectivos valores.
- j) Documento que comprove participação em edições do presente evento cultural, se houver.

3.5 Não serão aceitas inscrições de proponentes que não tenham cumprido com seus compromissos nas edições anteriores do evento.

4. DA AVALIAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação, que possui soberania em suas decisões.

4.2 A Comissão de Avaliação será composta por 03 membros: 01 representante da Fundação Cultural de Balneário Camboriú e 02 representante do Coletivo NOIX É DA BARRA, a portaria de nomeação será publicada no site oficial da Fundação Cultural de Balneário Camboriú após a publicação dos candidatos validados na etapa de inscrição deste edital.

4.3 Compete à Comissão de Avaliação:

- a) Homologar as inscrições;
- b) Avaliar as propostas homologadas de acordo com critérios estabelecidos nos itens 3.4 e 4.4;
- c) Emitir a lista de resultado com a habilitação dos credenciados.

4.4 Para avaliar as propostas, a Comissão utilizará os seguintes critérios:

Item	Critério	Pontuação
1	Participação comprovada em outras edições (0 a 35)	03 Edições → 35 pts 02 Edições → 20 pts 01 Edição → 10 pts
2	Tempo de atuação (0 a 35)	acima de 10 anos → 35 pts 5 a 10 anos → 20 pts 1 a 5 anos → 10 pts
3	Sede ou residência da proponente (0 a 30)	sede/residência na Barra → 30 pts sede/residência bairros próximo a Barra → 20 pts outros bairros → 10 pts
	Total máximo:	100

4.5 Serão considerados credenciadas as proponentes que tenham apresentado toda a documentação obrigatória indicada nas alíneas 3.4 deste Edital.



4.5.1 Os proponentes serão escolhidos por ordem classificatória.

4.5.2 Em caso de empate na nota final, o critério de desempate será a inscrição realizada primeiro.

4.5.3 Não serão permitidas tendas que vendam os mesmos produtos, sendo que no caso de ocorrer inscrições com produtos semelhantes, o critério para seleção será a preferencial para a tenda que já vendeu o referido produto na edição anterior do evento (maior pontuação no critério 1), e, persistindo o empate, será dada preferência a proponente que realizou a inscrição primeiro.

4.5.4 Será dada exceção ao item 4.5.3 para venda de quentão e café que poderão ser vendidos por diversas tendas sem limitação.

4.6 A lista dos proponentes classificados e selecionados, após a análise da documentação, aplicação dos critérios de avaliação e verificação dos produtos informados nas inscrições, será divulgada até dia 13 de abril de 2026, através do Instagram (https://www.instagram.com/noix_e_da_barra/), bem como estará na aba do evento no site da Fundação Cultural de Balneário Camboriú (www.culturabc.com.br).

4.7 A decisão da Comissão de Avaliação é soberana, não havendo possibilidade de recurso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

5.1 Comercializar na sua tenda apenas os produtos listados na inscrição deste Edital, mantendo os estoques suficientes para que sejam comercializados durante todo evento.

5.2 Seguir todas as normas sanitárias vigentes nas tendas com manipulação de alimentos.

5.3 Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como uniforme, sapato fechado, máscaras de segurança, toucas de proteção e luvas, no caso de tendas com manipulação de alimentos.

5.4 Usar embalagens e produtos biodegradáveis e/ou ecológicos como canudos, pratos, talheres, copos, conforme definição e aprovação da entidade organizadora.

5.5 Providenciar lâmpada para iluminação interna da tenda, conforme as especificações determinadas pela organização do evento.

5.6 Providenciar extensão elétrica para eventual necessidade.

5.7 Utilizar somente botijão P13, de uso doméstico, para aqueles participantes que se utilizem para a cocção Gás Liquefeito (GLP), a ser posicionado do lado externo da tenda, com mangueira telada de até 80 cm e com validade máxima de até cinco anos.

5.8 Providenciar extintor de pó químico de 4 quilos ou outro que tenha agente adequado, mediante autorização da organização.

5.9 Usar somente fogões instalados com registro de fecho rápido, no caso de tenda com manipulação de alimentos.

5.10 Informar a entidade organizadora a quantidade de fritadeiras elétricas e a respectiva potência até 20 de abril de 2026.

5.11 Providenciar luz de emergência para a tenda.

5.12 Providenciar coletor de água para os resíduos da pia usada pelos profissionais que manipularão os alimentos.

5.13 Providenciar álcool em gel disponível para o público na tenda.



- 5.14 Zelar pela tenda, bem como responder por qualquer eventualidade e/ou danos materiais ao fornecedor contratado para locação deste item.
- 5.15 Providenciar local visível e com boa leitura para o "Caixa" da tenda.
- 5.16 Providenciar mesas, cadeiras e qualquer outro equipamento para ser utilizado dentro da tenda.
- 5.17 Garantir a separação dos resíduos produzidos na operação da tenda, em lixeiras próprias para as categorias: orgânico, reciclável e rejeito.
- 5.18 Realizar o correto acondicionamento de óleo vegetal que porventura venha a ser produzido, assim como assegurar destinação adequada.
- 5.19 Toda a equipe da tenda deverá usar a camiseta de uniforme cedido pela organização, quando houver.
- 5.20 Apresentar-se na tenda pelo menos 20 minutos antes do início do evento durante todos os dias de realização mesmo.
- 5.21 Iniciar o procedimento de fechamento da tenda apenas após o encerramento do evento, mantendo-a aberta durante todo o período do mesmo.
- 5.22 Não alterar a disposição das mesas e cadeiras fora das tendas previamente determinadas pela organização.
- 5.23 Participar das reuniões de orientações, a serem agendadas pela organização, sob pena de desclassificação em caso de ausência não justificada.
- 5.24 Utilizar o sistema de cobrança/venda de tíquetes indicados pela organização, tendo como mínimo 1 máquina de cartão por tenda, bem como, arcar com os custos do mesmo, conforme informação a ser fornecida pela organização.
- 5.25 Fica estritamente proibido qualquer tenda efetuar cobrança a maior ou menor do que o estipulado no cardápio aprovado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ORGANIZADORA

- 6.1 Disponibilizar estrutura suficiente para a realização do evento.
- 6.2 Fornecer uma tenda conforme tamanho especificado no item 2.1 deste edital.
- 6.3 Disponibilizar ponto de água para as tendas.
- 6.4 Disponibilizar ponto de energia elétrica para aparelhos com baixo consumo.
- 6.5 Disponibilizar ponto de energia elétrica para fritadeira(s) mediante solicitação apresentada por cada tenda.
- 6.6 Disponibilizar banner de divulgação do produto a ser comercializado na tenda, conforme a identidade visual do evento.
- 6.7 Definir a localização das tendas, por sorteio ou critério que entender, entre os inscritos neste edital, considerando que as tendas mencionadas no item 2.3 terão localização preferencial por parte da organização.
- 6.8 Realizar reunião de orientações para todos os selecionados.
- 6.9 Agendar com a vigilância sanitária a realização do curso de manipulação de alimentos a ser organizado no bairro de realização do evento.
- 6.10 Ceder as camisetas do uniforme, quando houver, mediante apresentação nominal dos usuários das tendas.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1 O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar advertência formalizada



através de comunicação, bem como a perda do direito de participação em edital similar pelos próximos dois anos, independentemente de eleição de nova diretoria.

8. DO CRONOGRAMA

Data	Atividade
23 de março a 13 de abril de 2026	Inscrições
13 de abril de 2026	Divulgação dos resultados
15 de abril e 2026	Reunião de orientação dos selecionados

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição implica na plena concordância com os termos deste Edital.

9.2 Caso ocorram danos aos equipamentos ou às instalações ocasionados pela proponente ou por sua equipe o ônus de reposição e ressarcimento será de responsabilidade da proponente.

9.3 Caberá à entidade organizadora avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

9.4 Fazem parte deste Edital o seguinte anexo:

a) Anexo I – Ficha de inscrição;

Balneário Camboriú, 23 de março de 2026.

Jefferson Pyerre Stein
COLETIVO NOIX É DA BARRA